*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica o Município de Novo Barreiro autorizado a realizar contratação emergencial de odontólogo, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do [art. 37, IX, da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** |
| 01 | odontólogo | 40 horas semanais |

**§ 1º**O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

    **§ 2º**Além da remuneração estabelecida no art. 1º o contratado fará jus ao adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal 1.681/2017, e vale refeição, nos termos da [Lei Municipal nº 2.251/2023](https://www.novobarreiro.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7705&cdDiploma=20060857).

    **§ 3º**O contratado ficará sujeito as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

    **§ 4º**As atribuições do cargo e demais requisitos para contratação, são os constantes do Anexo único do Plano de Carreira dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 1.124/2010.

    **§ 5º**Para a seleção dos contratados, será utilizado banca de processo seletivo vigente.

**Art. 2º**As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, reservadas para este fim.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 01 dias do mês de abril de 2024.**

**Erivelton Eliseu Jahn**

**Presidente do Legislativo Municipal**